



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 880, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL (CONSÓRCIO – LOCAÇÃO
DE MÁQUINA PARA LIMPEZA EM CAPTAÇÕES DE
ÁGUA DO MUNICÍPIO) NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Água e Esgoto, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a locação de Máquina Escavadeira através do CONDESU, para execução de Limpeza nas Captações de Água do Município, conforme segue:

02.	Executivo
14.	Secretaria de Água e Esgoto
01.	Água e Esgoto
17	Saneamento
17.512.	Saneamento Básico Urbano
17.512.0004.	Saneamento Ambiental
17.512.0004.2.109000	Consórcio Municipal na Área de Saneamento Ambiental
FONTE	1 (Tesouro)
Cod Aplicação	110.0000 - Geral
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$. 30.000,00
Total.....	R\$. 30.000,00

Art. 2º - O presente crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será coberto através de anulação parcial da dotação nº 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ) (2787) – até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), podendo ser suplementada se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 08 de abril de 2025.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

MARCEL RIBEIRO FADEL
Secretário de Finanças

BENEDITO FRANCISCO PEREIRA FILHO
Secretário Jurídico

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

SALVADOR LEITÃO JUNIOR
Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Ouvidoria